



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DOM/ES
EM 06/04/18

[Handwritten signature]

LEI Nº 4.791, DE 02 DE ABRIL DE 2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.360/2001 E A LEI MUNICIPAL Nº 4.674/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o § 4º ao artigo 59 da Lei Municipal nº 2.360/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59 [...]

§ 4º O § 3º desta Lei, incluído pelo artigo 30 da Lei Municipal nº 4.671/2017, não se aplica aos servidores cedidos entre a Administração Direta e Administração Indireta do Município da Serra”.

Art. 2º Fica acrescentado o § 4º ao artigo 5º da Lei Municipal nº 4.674/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º [...]

§ 4º O inciso XI e o § 1º deste artigo não se aplicam aos servidores cedidos entre a Administração Direta e Administração Indireta do Município da Serra”.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão às contas de dotações próprias orçamentárias do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra.

Art. 4º Esta Lei retroagirá a 1º de agosto de 2017.

Palácio Municipal em Serra, aos 02 de abril de 2018.

[Handwritten signature of Audifax Charles Pimentel Barcelos]

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 9.675/2018
gmss